



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 692/2007

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 88734454/0001-37, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura dos custos com a realização de construção e reformas junto ao Parque de Rodeios Eugênio Reimann, local de realização por parte da entidade beneficiada do IX Rodeio Crioulo deste município.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do ato de assinatura do termo de convênio.

Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de abril de 2007.


Miro Mülbeier
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se
03/04/2007

Derrubadas
Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008